

**LEI**

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
Gabinete do Prefeito Municipal

**LEI Nº 894/2024  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
PROGRAMA "PREFEITO POR UM DIA"  
NO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Poço Verde o programa "Prefeito por um Dia", destinado a promover a participação cidadã e o envolvimento da comunidade, especialmente crianças e adolescentes, na gestão pública municipal.

**Art. 2º.** O programa será realizado anualmente e terá como objetivo:

I - Estimular o interesse e o conhecimento sobre as funções do Poder Executivo municipal;

II — Incentivar a participação ativa de jovens na cidadania e nos processos democráticos;

III - Promover ações educativas que aproximem a população da administração pública.

**Art. 3º.** Poderão participar do programa alunos matriculados em escolas públicas ou particulares do município, com idades entre 10 (dez) e 16 (dezesesseis) anos, mediante inscrição e participação em processo seletivo.

§1º O processo seletivo poderá incluir redações, projetos e/ou apresentações, de acordo com edital específico a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O "Prefeito por um Dia" será escolhido dentre os participantes de acordo com critérios objetivos estabelecidos pela organização do programa.

**Art. 4º.** Durante o dia em que desempenhará simbolicamente as funções de prefeito, o "Prefeito por um Dia" terá a oportunidade de:

I - Participar de reuniões administrativas acompanhando o prefeito municipal;

(079) 3549-1946 | gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

## LEI



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
Gabinete do Prefeito Municipal

II - Conhecer as atividades e os desafios das secretarias municipais;

III — Apresentar propostas e ideias para a gestão pública, com foco no desenvolvimento do município.

**Art. 5º.** A realização do programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outras secretarias e órgãos municipais, conforme necessidade.

**Art. 6º.** o programa não gerará ônus adicionais aos cofres públicos, sendo realizado com os recursos disponíveis e mediante parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, 23 de dezembro de 2024.**

  
EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI SANCIONADA EM  
23 DE DEZEMBRO DE 2024



 (079) 3549-1946  gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>